GOIAS (PROVINCIA) PRESIDENTE
(CAMARGO FLEURY)

DISCURSO ... 1 JUL. 1838

INCLUI ANEXOS

DISCURSO

COM QUE

O PRESIDENTE

DA

PROVINCIA

DE

GOYAZ

FEZ A ABERTURA

DA

PRIMEIRA SESSÃO ORDINARIA

DA

SEGUNDA LEGISLATURA

DA

ASSEMBLEA PROVINCIAL

NO 1.º DE JULHO DE 1838.

GOYAZ.

NA TYPOGRAPHIA PROVINCIAL 1838.

Senhores Deputados á Assemblea Legislativa Provincial.

EM observancia do preceito, que impoem o Art. 8 º da Lei Constitucional de 12 de *A*gosto de 1834; tenho a honra de, pela 2.ª vez, assistir ao Acto da Installaçaõ desta Assemblea, e de instruil-a dos principaes objectos occorridos no tempo que mediou entre a Abertura da passada, e da presente Sessaõ Legislativa, e das providencias, que, em meo conceito, convem ao melhoramento da Provincia. Feliz me contarei se as minhas idéas merecerem a vossa illustrada consideraçaõ.

Tranquillidade Publica.

Em toda a Provincia nada occorreo, que pudesse perturbar a publica tranquillidade: as Camaras Municipaes das Villas do Riachaõ, e Bomfim da Chapada, pertencentes á Provincia do Maranhaõ, que tanto perturbaraõ a Villa da Carolina, como vos referi no meo passado Relatorio sobrestiveraõ em suas pertenções, esperando em observancia do *A*viso da Secretaria d'Estado dos Negocios do Imperio de 29 de Março do anno proximo passado a terminante Decisaõ da *A*ssemblea Geral, mas os *P*arochos das sobreditas Villas do Riachaõ, e Bomfim naõ tem cessado de perseguirem o da Carolina, querendo o do Riachaõ, que a Villa da Carolina, e todo o territorio comprehendido entre a Ribeira da Farinha, e o Rio Manoel Alves pertença a Parochia do Riachaõ, e o de Bomfim que pertença a sua Parochia toda a Ribeira da Farinha desde a sua barra no Tocantins ate as cabeceiras, considerando ambos estes *P*arochos

o territorio em questaõ, como pertencente ao Bispado do Maranhaõ. O Parocho da Villa da Carolina se tem condusido em toda esta taõ complicada questaõ com muita prudencia, e por isso tem mantido a paz naquelle Municipio; pedia a boa rasaõ, que o Exm. e Rm. Bispo do Maranhaõ fizesse sentir á aquelles Parochos, que nada deviaõ promover acerca da Carolina, em quanto pela Assemblea Geral naõ for terminantemente declarado a que Provincia, e Bispado pertence o territorio em questaõ; obraudo assim hiria S. Ex. Rm.ª de accordo com o que praticou o Exm. Presidente do Maranhaõ, e se acha em observancia pelas Camaras ditas do Riachaõ, e Bomfim: para cessar pois a perseguiçaõ destes Parochos julguei do meo dever representar tudo ao Exm. Ministro da Justiça para providenciar a respeito.

Em Desembro do anno passado, pela execuçaõ de huma ordem do Juiz de Paz da Villa do Catalaõ, sem as necessarias cautellas para ter o seo devido cumprimento, alguma perturbaçaõ esteve a apparecer na dita Villa, mas tomando posse em Janeiro outro Juiz de Paz tudo tomou nova face, e se restabeleceo a tranquillidade, que a considero firme, e duradoura pelas acertadas providencias do activo, e prudente Juiz de Direito da Comarca, o qual se naõ tem feito desapparecer os crimes da Comarca de S. Cruz, tem ao menos conseguido a sua diminuiçaõ.

Cabe-me aqui informar sobre o fim, que teve Manoel de Almeida Salerna, e sua Quadrilha, que tantos sustos, e males causaraõ no Julgado da Conceiçaõ, Comarca da Palma, como vos dei conta na passada Sessaõ. Salerna foi morto no Arraial da Formosa por hum dos malvados

da sua Quadrilha, fiel companheiro dos seos attentados: por Officio do Exm. Presidente da Provincia da Bahia, a quem tinha eu Officiado, fui informado, que o assassino de Salerna fora preso a 29 de Agosto de 1837 com alguns, que restavaõ da Quadrilha, tendo-se outros ja se dispersado para a Provincia do Pyauhy: eu ja mandei vir os traslados dos Processos Crimes formados no Julgado da Conceiçaõ para, por intermedio do Exm. Presidente da Bahia, serem enviados ao Juiz de Direito da Comarca, a que pertence a Villa da Barra, onde se acha o dito assassino, afim de que elle, e seos comparces sejaõ punidos em conformidade das Leis.

Secretaria da Presidencia.

Ainda que esta Repartiçaõ se componha, alem do Secretario, de hum Official Maior, dous Officiaes, dous Amanuenses, e hum Porteiro, que tambem serve de Continuo, devendo com tudo distrahir-se della para a Secretaria da Assemblea dous Officiaes, como determina o Art. 4.º da Lei N. 20 de 31 de Julho de 1835, durante o Periodo da Sessaõ, e sendo este o tempo, em que mais avulta o trabalho, naõ soffre duvida que deve ficar em atrazo a escripturaçaõ da Secretaria, e por isso reportando me ao que ja vos expuz no Relatorio do anno passado, espero que organiseis a Secretaria da Assemblea com diversos Empregados, cumprindo-me ainda chamar a vossa attençaõ para o meo citado Relatorio na parte, em que reclamo maiores vencimentos para o Official Maior, Officiaes, Amanuenses, e Porteiro; he justo, Senhores, que Decreteis algum melhoramento em seos Ordenados.

Typographia.

Os Empregados estabelecidos pela Lei Provincial N. 9 de 12 de Agosto de 1837 naõ bastaõ para o prompto expediente deste Estabelicimento; o 3.º Tomo do Livro da Lei Goyana só em Desembro pôde apparecer impresso: cinco mezes se levou com a impressaõ das ultimas Leis da Provincia de Matto Grosso, e para se imprimir o Balanço da Receita, e Despesa Provincial, e Orçamentos, que vos seraõ presentes, foi necessario suspender a publicaçaõ do Correio Official de Goyaz; a sobredita Lei authorisa o engajamento de mais outro Compositor, nenhum porem ha para se engajar, e havendo presentemente só hum Compositor, e hum Aprendiz engajados seria conveniente, que o Governo fôsse authorisado a admittir mais outro Aprendiz engajado, arbitrando-se alguma gratificaçaõ, sem o que nenhum se sujeita a este encargo para poder se dar prompto expediente as impressões. Os Rendimentos deste Estabelecimento constaõ do Documento N. 1.º

Instrucçaõ Publica.

Tendo a Resoluçaõ N. 17 de 4 de Setembro de 1837 authorizado ao Governo a marcar o Ordenado dos Professores do 1.º, e 2.º gráo de Instrucçaõ Primaria, na forma que dispoem o Art. 20 da Lei N. 13 de 31 de Julho de 1835, determinado tambem, que as Aulas das Villas da *P*alma, e de Flores fossem consideradas como do 2.º gráo quanto a fixaçaõ do Ordenado dos seos Professores, expedi a Resoluçaõ N. 2 de 10 de Outubro de 1837, marcando os Ordenados segundo o numero de Alumnos, como

vereis no Documento N. 2.°

Na Tabella do Orçamento de Despesa Provincial com a Instrucçaõ Publica, sub N. 4.°, foraõ orçados os Ordenados dos Professores pelos designados em seos Titulos Vitalicios, e pelo minimo, consignado na sobredita Lei N. 13 de 31 de Julho de 1835 aos Professores providos depois da publicaçaõ desta Lei; em hum apendix a dita Tabella orçou se o augmento de Ordenado que compete a cada *P*rofessor, em vista dos Attestados dos Delegados na forma da supracitada Resoluçaõ N. 2. de 10 de Outubro de 1837; este augmento de vencimento parece, que devia ser considerado como gratificaçaõ, e naõ como Ordenado, ate porque podendo ser Aposentado hum *P*rofessor, na forma da Lei N. 8 de 12 de Agosto de 1837, ver-se ha o Governo embaraçado na maneira de lhe fazer a conta ao Ordenado, naõ sendo este fixo: parecia me por tanto conveniente marcar nos Provimentos, como Ordenado o quantitativo, que na Lei N. 13 de 31 de Julho de 1835 vem designado, como Ordenado minimo, e considerarse como gratificaçaõ toda a quantia, a que pelo numero de Alumnos tiver direito o *P*rofessor, sendo por isso necessaria huma Resoluçaõ Legislativa, que declare competir aos *P*rofessores do 1.°, e 2.° grão de Instrucçaõ o Ordenado minimo designado na sobredita Lei N. 13, e que os vencimentos que lhes forem marcados pela Resoluçaõ N. 2 de 10 de Outubro de 1837 tenhaõ a naturesa de gratificaçaõ; isto feito fica claro qual o Ordenado, que se deve contar aos *P*rofessores Aposentados.

Em toda a Provincia estaõ creadas vinte sete *A*ulas de Instrucçaõ Primaria, á saber, desoito do 1.° grão, seis do 2.°, e tres de Meninas;

estaõ com Professores presentemente onze do 1.º grão, sendo oito vitalicios, e tres como Substitutos; tambem estaõ providas com Professores vitalicios as seis do 2.º grão, e as tres de Meninas. As Aulas de Crixás, Amaro Leite, Couros, Palma, Carmo, Porto Imperial, e Carolina estaõ ainda sem Professores.

Os Povos do Julgado de S. Domingos, e os dos Arraiaes de Morrinhos, e Campinas pedem Aulas do 1.º grão, e o Professor da de Santa Luzia, que foi approvado nas materias exigidas pelo Art. 6 da Lei de 15 de Outubro de 1827, e que conta 81 Alumnos, pede que a sua Aula seja elevada a de 2.º grão: o Governo está procedendo as convenientes informações para resolver, como for de justiça. Pelo Documento junto em N. 3.º se conhece, que as seis Aulas do 2.º grão saõ frequentadas por 423 Alumnos, e que dez do 1.º grão por 473, e duas de Meninas por 55 Alumnas. Nenhuma informaçaõ ainda teve o Governo da Aula de Flores, e da de Meninas de Natividade, que sendo providas a pouco naõ consta a posse dos seos Professores.

Nesta Cidade, e na Villa de Arraias existem Aulas particulares, sendo frequentada a desta Cidade por 70 Alumnos, e a de Arraias por mais de 30, que unidos frequentaõ as Aulas Publicas prefasem o numero de 1:051, o que na verdade he ainda numero diminuto, em vista da populaçaõ da Provincia, mas tambem he verdade, que huma grande parte da Provincia está privada deste beneficio por falta de oppositores as Cadeiras vagas supramencionadas.

Aulas Menores.

As Aulas de Philosophia, e Geometria continuaõ a estar vagas por falta de oppositores; a de Rhetorica, e Francez com quanto esteja Provida naõ tem sido frequentada se naõ por muito diminuto numero de Alumnos, naõ tendo athe hoje apresentado hum só discipulo, que se possa diser, que sabe Rhetorica, e como naõ se exige conhecimento de Rhetorica para Ordenar-se de Presbitero, e prefere se estudar-se em Saõ Paulo os preparatorios para o Curso Juridico, tem ficado a Aula quasi deserta, a pesar da assidujdade do seo honrado Professor.

Achaõ se estabelecidas na *P*rovincia cinco Aulas de Grammatica Latina, e todas estaõ *P*rovidas, mas o Professor da de *A*rraias ainda naõ está impossado da sua *C*adeira, consta me porem que breve segue para aquella Villa. Tendo o Professor da de Natividade, como Deputado a Assemblea Provincial vindo a Sessaõ do anno passado, deixou regendo a sua *C*adeira, como Substituto com approvaçao do Governo o Padre Gonçalo Fernandes Soutto, e tendo deixado de Substituir na *A*ula desta *C*idade o Padre Francisco Pires do *P*rado, actual *P*rofessor da de *A*rraias, offereceo se me o dito *P*rofessor da de Natividade para reger, como Substituto a desta *C*idade, allegando molestias que o impediaõ de regressar para a sua Cadeira, distante desta *C*idade 140 legoas, sendo o tempo de agoas, e tendo de concorrer para esta Sessaõ, como Deputado naõ lhe era possivel faser tal jornada sem perigo de sua vida, o que comprovou com *C*ertidaõ do Facultativo; em vista pois de taõ attendiveis motivas, e considerando que pela Lei N.º 9 de 13

de Agosto de 1836 tinha este Professor direito ao seo ordenado acceitei o seo offerecimento, e o encarreguei da regencia da Cadeira, como Substituto, durante o impedimento allegado, e Officiei ao Padre Gonçalo para continuar a Substituiçaõ da de Natividade: a Aula desta Cidade tem sido mais frequentada, e ha esperanças de aproveitamento pela reconhecida assiduidade, e disvello com que o Professor desempenha os deveres do Magisterio; desapareceo da Aula o espirito da insubordinaçaõ, e as boas maneiras destinguem hoje os seos Alumnos.

As quatro Aulas em exercicio saõ frequentadas por 45 Alumnos, como consta do mesmo Documento N.º 3.

Saude Publica.

O Hospital de Caridade de Saõ Pedro de Alcantara, naõ tendo capacidade para acommodar a todos os enfermos pobres, tem com tudo servido de azilo a muitos infelises, que procuraõ recolher se a este Estabelecimento para serem curados das enfermidades, que os atacaõ. Tem se procurado melhorar este Edificio, dando-se esgoto as agoas, que fasiao o terreno humido, levantando se alicerces, e muros, que se achavaõ arruinados, e fasendo-se mais alguns concertos nas paredes, e tecto, e, sendo necessario assualhar se huma Salla, e alguns quartos, compraraõ se os materiaes, e authorisou se ao Administrador para mandar proceder a essas obras: construhio se maior numero de leitos, compraraõ se diversos utencilios necessarios, e encarregou se ao Tenente Coronel Joaquim Rodrigues de Moraes a conduçaõ de outros, que devem vir do Rio de Ja-

reiro, bem como a compra de huma receita de drogas medicinaes para surtimento da Botica.

Os enfermos pobres, que por falta de commodos no Edificio nao podem ser nelle recolhidos, para se curarem, saõ socorridos de remedios, e alimentados fora do Hospital. Tratárao-se desde do 1.º de Junho de 1837 até o ultimo de Maio do corrente 121 enfermos, sendo 81 Soldados de 1.ª Linha; 35 enfermos pobres, e cinco por ajuste; de todos estes enfermos 100 sahirão saos, e morrerão 11; e existem 10, como vereis do Documento N.º 4.

Os habitantes desta Cidade ainda estão privados do beneficio, que lhes liberalisou a Rezoluçaõ N.º 24 de 31 de Julho de 1835 com a salutar providencia de se separarem do seo seio os enfermos infectados de morfea, lepra, e chagas cancrosas; por que tendo a Camara Municipal comprado o Edificio para Hospital dos Lazaros, naõ tem mandado faser no mesmo a necessaria divisaõ para os enfermos de ambos os sexos, nem cuidado na sua conservaçaõ, constando existir este Edificio quasi no mesmo abandono ja referido no meo relatorio do anno passado: o que naõ obstante existem ja abrigados nesse mesmo Edificio, bastantemente arruinado, alguns doentes de molestias contagiosas, os quaes recebem semanariamente na porta do Hospital de Caridade de Saõ Pedro de Alcantara o necessario para sua sustentaçaõ, mas taes enfermos ainda devagaõ pelas ruas de mistura com outros pobres, pedindo esmollas. Este objecto reclama a vossa attençaõ.

Pela Lei Provincial N.º 7 de 27 de Julho de 1837 foi creada huma Loteria com o fundo de dez contos de reis a beneficio do Hos-

pital de Caridade: em virtude desta Lei expedi a Resoluçaõ N.º 3 de 12 de Outubro do mesmo anno, dando o Plano para a extracçaõ da dita Loteria; reflexionando porem que se despenderiaõ 400U000 reis com o Sello de 5:000 Bilhetes, aiem do importe da sua impressaõ; e que pela disposiçaõ do Art 2.º da Lei N.º 109 de 11 de Outubro do anno proximo passado todas as Loterias consedidas, ou que fossem para o futuro seriaõ de cento e vinte contos de reis, dedusindo-se dellas oito por cento para a amortisaçaõ do papel, julguei inexequivel a supramencionada Lei Provincial N.º 7. Continua por tanto a formar a Receita ordinaria do Hospital de Caridade a Dotaçaõ de 1:200U000 pela Lei de 10 de Julho de 1832 e o resultado da venda das drogas medicinaes que ha na Botica da Caza; formando a extraordinaria a quantia de quatrocentos reis diarios, que paga a Fasenda Publica pelo curativo de cada huma Praça de 1.ª Linha, que he curada no Hospital, e a importancia do tratamento de doentes naõ pobres ali recolhidos.

No Documento N.º 5 apresento o Balanço da Receita, e Despesa deste Hospital havida do 1.º de Junho do anno passado ao ultimo de Maio do corrente.

Indigenas.

Terrivel aspecto tem apresentado os Indigenas Canoeiro, Chavante, e Cherente depois das Expediçoes, que em 1836 marcharaõ contra estes Selvagens, e que em vez de os bater, só servio para mais os alentar em suas hostilidades: vinte e duas pessoas tem expirado cruelmente atormentadas por taõ desumanos bar-

baros, e quatorze tem sido conduzidas presioneiras para serem talvez victimas de maiores atrocidades. Causa dor, e não he possivel ouvir-se taõ horrorosos factos sem estremecer-se; parece que estas tres Naçoes tem projectado acabar com os povos de Carolina, Porto Imperial, Natividade, e Amaro Leite; nenhuma segurança, e quasi nenhuma esperança ha para estes desgraçados habitantes, em parte cauza elles mesmos dos males, que hoje soffrem.

O Governo desta Provincia conseguio levantar hum Corpo de 271 Praças para atacar o Chavante, e Cherente; a desunião dos Chefes, a insubordinaçaõ das Praças, e principalmente o pouco interesse, que cada hum tomava pelo bom exito da Expediçaõ, fez que se frustrasse taõ aparatosa, e despendiosa Bandeira, que só servio para gravar a Provincia com essa infructifera despesa, e para dar ao Selvagem huma idéa bem desvantajosa de nossa coragem.

O Governo nessa mesma epoca conseguio levantar outro Corpo contra o Canoeiro, composto de 181 Praças; este Corpo conduzio se peior que o de Porto Imperial, convertendo em caçada, e pesca todas as suas operaçoes, deixando por isso o Canoeiro mais insolente; hoje todos reconhecem o erro, e victimas das invazões continuas voltaõ se todos para o Governo, que com quanto partilhe a mesma dor, naõ está autherisado a fazer levantar Corpos, e nem a pôr em campo Forças sufficientes para fazer cessar taes hostilidades.

As despesas que se fizeraõ com as Expediçoes de 1836 ainda naõ se achaõ todas pagas, os povos do Norte tem sido remissos na contribuiçaõ dos impostos.

Porto Imperial, Palma, S. Felix, S. Domin-

gos, e Arraias nada tem feito entrar em dinheiro para os Cofres da Provincia ha tres annos; Natividade, e Conceiçaõ alguma cousa enviaraõ por occasiaõ do Troco em 1837, e Cavalcante nem para cumprir ordens de pagamento ao seo Vigario, e para se fazer hum concerto na Serra do Tombador teve dinheiro, sendo necessario que taes despesas se fizessem pelos rendimentos em Cofre; o mesmo Vigario de Natividade tem recebido congruas pelo Cofre, em fim a excepçaõ de Flores todas as Collectorias das Comarcas de Cavalcante, e Palma nao tem arrecadado para as despesas com Professores, e Vigarios das mesmas Comarcas. Conta se com o rendimento das Comarcas de Goyaz, e Santa Cruz. Sendo pois limitadissima a renda Provincial he só com grande sacrificio, que se pode destinar quantia para organisaçaõ de Bandeiras, mas o clamor dos povos, seos soffrimentos, e a boa justiça pedem que sejaõ soccorridos; confiado pois no conhecimento que tenho de cada hum dos Senhores Deputados, e certo de que toda esta Assemblea, composta de Goyanos, e Goyanos sensiveis, se encherá de compaixaõ, em vista do quadro doloroso que lhes tenho apresentado, sim, contando com a vossa approvaçaõ eu destinei tresentos mil réis para ajudar huma subscripçaõ, que os povos dos Municipios de Natividade, e Porto Imperial abriraõ para levantar huma Força, que entrando pelo Duro, e procurando as cabeceiras do Rio do Somno, e explorando a Campanha pela margem deste Rio chegasse ate sua confluencia no Tocantins, intimidando assim o Chavante, e o Cherente, em quanto por esta Assemblea se tomaõ medidas, que habilitem o Governo a desenfestar a Provincia de tao horrivel perseguiçaõ: os 300$000

réis foraõ dedusidos da quantia destinada para brindes, e a Bandeira teve por base de sua commissaõ propor a paz com a condiçaõ estipulada, para que o Chavante, e o Cherente naõ subissem acima da Cachoeira do Lageado no Tocantins.

Carolina tem soffrido do Cherente, que assaltando a Fasenda do Caracol, pertencente ao Cidadaõ Manoel Moreira Farinha mataraõ o Vaqueiro, hum moço, duas mulheres, e hum escravo, e condusiraõ duas meninas de 10, e 12 annos: em seguida atacaraõ a Fasenda de Manoel José de Souza, onde depois de roubarem tudo, levaraõ presioneiras duas filhas de Souza, que com força armada conseguio libertar huma filha, tendo a outra ja sido morta pelos Selvagens; logo depois foi assaltada a Fasenda das Cabeceiras de José da Silva, onde depois de matarem dous homens, todos os bizerros, e gado manço, conduziraõ duas mulheres, quatro meninos, machos, e duas femeas, e hum Indio Christaõ, todos estes presioneiros porem foraõ libertados por huma Força, que Silva pode reunir; muitos outros factos tem ali occorrido, que daõ a conhecer a ouzadia do Cherente, e quanto he conveniente auxiliar a nascente Povoaçaõ da Carolina: pede-se ali hum auxilio de 50 rezes, dadas pela Collectoria, e huma Ordem a Joaõ Acacio para os auxiliar com 150 guerreiros Apinagés.

Em Porto Imperial, e Natividade tem o Chavante sido attrevido, e mais feliz, porque atacando hum Sitio distante da Villa huma legoa, e matando ali hum homem, nada se lhes oppoz, atacando o Sitio do Peixe, distante de Natividade oito legoas, e matando duas pessoas, apresionando outras duas; atacando o de

Encantado, e matando tres mulheres: tendo roubado, incendiado, e morto tudo quanto encontrarão no Sitio chamado Cabeça de Boi, estrada de Natividade para Porto Imperial avizinharão-se tres legoas do Arraial da Chapada, e matarão no Sitio do Bonito hum homem, e condusirão duas pessoas, tudo isto, e muitos outros factos tem praticado sem encontrar a menor opposiçaõ, e nem perseguiçaõ: a Camara de Natividade, e do Porto Imperial representarão me, e he a vista de tanta barbaridade, e ouzadia, que ordenei a marcha de huma Bandeira, levantada em ambos os Municipios, e por accordo das respectivas Camaras, indicando eu para Commandante o Capitaõ Thomaz de Souza Villa Real, e ordenando que do Duro seguissem quinze Indios para reforço da Bandeira, que pela Fasenda mandei suprir com os 300U000 ja mencionados.

No Municipio de Pilar tem os Julgados de Crixas, e Amaro Leite soffrido do Chavante, e Canoeiro continuadas hostilidades: no Districto de Crixas mataraõ os Chavantes na Fasenda da Poço grande a hum Camarada de Manoel Caetano Linhares, e frecharaõ a tres pessoas em Março proximo passado junto ao Descuberto, no Districto de Amaro Leite, onde ja o Canoeiro tinha morto a 15 de Fevereiro do corrente seis pessoas: recommendei ao Juiz de Paz para remir alguma Força para intimidar os barbaros, pondo se esta Força debaixo do Commando do Tenente Joaquim Gabriel Pereira, ou do Alferes Vicente Miz. da Cunha, naõ consta porem ainda o resultado destas ordens.

Naõ tem sido possivel effectuar-se o engajamento do Missionario, como determina a Lei

financeira N.º 25 de 6 de Setembro de 1836, tendo resolvido dirigir hum Officio a este respeito ao Exm. Ministro da Justiça.

Ao Commandante do Destacamento de Salinas tenho dado ordem para brindar aos Tapirapés, Carajáz, e Carajahus, e por meio destes procurar a paz com huma Aldêa de Chavantes, que existe abaixo de Salinas, e que se pensa ser a Aldea dos Chavantes, que hostilisaõ os Julgados de Crixas, e Amaro Leite.

A vista pois do relatorio parece conveniente, que o Governo, com quanto esteja authorisado a engajar hum Missionario, e a despender a quantia de 400U000 com brindes, seja tambem authorisado a despender alguma quantia com Bandeiras, porque de outra maneira naõ pode acudir o justo clamor dos Povos.

Estatistica.

Sobre a execuçaõ da Lei Provincial de 23 de Julho de 1835 N.º 12 acerca da Estatistica annual, e decenal, refiro me ao meo Relatorio do anno passado; tendo a acrescentar que os Parochos de Carolina, do Porto Imperial, Palma, S. Felix, Salinas, e Meiaponte naõ tem mandado os Mappas dos Nascimentos, Cazamentos, e Obitos, havidos em suas Parochias, e por isso tem sido multados. Entre os Mappas enviados ha taes que fasem duvidar da sua exacçaõ, por exemplo, o Mappa enviado de toda a Parochia de Santa Anna desta Cidade, que conta quatorze mil habitantes, deo, em todo o anno Civil de 1837, cento e oito nascidos, e o da Parochia de Jaragua, que só contém dous mil, e oitocentos habitantes deo no mesmo anno cento e desesete nascidos; e

por huma regra de proporçaõ parece que em Goyaz deviaõ ter havido quinhentos e oitenta e cinco nascidos, em fim os Mappas apresentados pelas desanove Freguezias daõ em resumo o seguinte — 1:522 nascidos em todo o anno Civil de 1837, sendo 186 escravos: 551 fallecidos, sendo escravos 124; e 385 Casamentos, sendo 27 de escravos, como consta tudo do Documento N.º 6.º

Exigindo eu dos Vigarios, e Collectores o numero de Almas de suas Parochias, e fogos das Collectorias, pude conhecer que a Comarca de Goyaz contem 36:852 Almas; a de Santa Cruz 24:517; a de Cavalcante 13:117; a da Palma 23:206; elevando se a populaçaõ da Provincia a 97:692 habitantes. Avista pois do expendido se conhece que o numero de nascidos, e mortos naõ pode corresponder a Populaçaõ da Provincia, ainda mesmo entrando em conta as seis Parochias, que naõ tem dado os Mappas, cuja populaçaõ monta á 17:600 habitantes, e por isso se conhece que a Lei naõ tem correspondido ao seo fim, e nem nella vem acautellado o meio de evitar hum semelhante abuso.

Estradas.

A abundancia de agoas, que houve este anno, naõ deo lugar a que se desse principio ao concerto das estradas, se naõ depois que entrou a secca. Ao Capitaõ Joaõ Luiz Beaudaõ encarreguei o concerto da estrada geral para Bomfim do Curralinho até a Lagoinha, que he limite do Municipio desta Cidade com o de Meyaponte; consta me achar-se prompta com a despeza de 20U000 rs. a ponte do ribeiraõ de José Manoel, duas pequenas pontes adiante do

Catingueiro na estrada da Matta, e huma pequena ponte no retiro de Bento Alves, e huma boa estiva entre os Engenhos de Brandão, e Joaquim Gomes: dei Ordem para se abrir a estrada do retiro de Bento Alz. em direitura ao Sapezal, com o que se evita huum grande pantano na Lagoinha de Braz de Bessa, e tem-se a vantagem de diminuir huma e meia legoa: determinei que toda a estrada, inclusive o atalho mencionado até o Sapezal, fosse roçado, e destrancado duas braças de cada lado, entregando-se a quantia de 70U000 reis ao dito Capitão Brandão para as despesas com esta estrada, quantia esta por elle orçada. Ao Coronel Felippe Antonio Cardozo encarreguei a direcçaõ dos concertos desta mesma estrada do Uruú até o Curralinho; consta-me que ja se acha concertada a ponte do rio das pedras, e a do corgo branco, estando ja tratadas as de dous ribeiroes, que estão a quem, e alem do Campo Alegre, tendo importado os concertos das pontes do rio das pedras, e corgo branco em 92U000 reis e tratados por 40U000 réis as das duas ultimas. Ao Exm. Senador Jozé Rodrigues Jardim está incumbida a direcçaõ da ponte dos Bugres, orçada em 140$000 réis, que lhe foraõ entregues, contribuindo elle mais com a quantia de 36$ rs. Ao Commendador Joaquim Alvares de Oliveira, encarreguei a direcçaõ dos concertos das estradas geraes do Municipio de Meiaponte, orçando se para a que desta Cidade segue para o Bomfim por aquelle Municipio 200$000 réis, e para a que de Jaraguá segue para Meiaponte 64$000. Ao Tenente Coronel Vicente Miguel da Silva encarreguei a direcçaõ da estrada geral d'esde as Antas, limite do Municipio de Meiaponte com o de Bomfim até o Rio Corumbá

adiante de S. Cruz. Ao Tenente Coronel João José de Campos Curado encarreguei a direcçaõ da ponte do rio Corumbá junto ao Arraial do mesmo nome, esta ponte he feita por adminis-çaõ, por naõ haver quem arrematásse por 250$ réis, em que foi avaliada. A Camara Municipal da Villa de Jaraguá está incumbida de mandar fazer o concerto na estrada geral, que de Meiaponte pelo seo Municipio se dirige a esta Cidade, á saber, desde o corrego chamado Curralinho, que divide o seo Municipio com o de Meiaponte ate o Sicury, que serve de limite com o Municipio desta Cidade, foi orçada a despesa em 109$640 réis, e entregue esta quantia a mesma Camara. Ao Sargento Mor Joaquim Francisco da Silva encarreguei de mandar fazer o concerto na Serra do Tombador em Cavalcante, e de huma pinguella no ribeiraõ dos Montes Claros, tudo na estrada geral de Cavalcante para esta Cidade, e Ordenei a entrega de 130$ réis, em que foi orçada esta despesa. Ordeneí a construcçaõ de huma pinguella no rio Bizerra na estrada geral de Arraias para esta Cidade, orçando se a despesa em 30U000 réis. Ao Tenente Coronel Antonio Alves da Silva incumbi os concertos de duas pequenas pontes entre as Villas de S. José, e Trahiras, e da ponte do Riacho fundo, estrada geral de Trahiras para esta Cidade, e abertura de hum atalho, que evita a Serra da Raizama na estrada de Trahiras para S. Luzia, e determinei que se lhe entregasse a quantia de 130U000 reis, em que foraõ orçadas as despesas com taes concertos. Ao Cidadaõ José Renovato encarreguei de mandar pôr sete pinguellas na estrada de Pilar para Amaro Leite, e ao Cidadaõ Bento Pereira Ribeiro de mandar pôr duas pinguellas na estrada

de Pilar para Agoaquente; a despesa com estas nove pinguellas foi orçada em 80U000 rs. Ordenei a Camara Municipal do Cataláo, que puzesse em praça, e fizesse arrematar a construcçaõ da ponte do rio Verissimo, abaixo da confluencia do rio Braço, avaliada em 300U000 rs. Ordenei a Camara Municipal de Bomfim que mandasse concertar a ponte do Rio dos Patos, estrada para S. Luzia, e lhe foi entregue 30U réis para este concerto. A Camara Municipal de S. Cruz recebeo 20Uooo réis para concertar a ponte do açude da mesma Villa. Ao Tenente Coronél José Gomes Curado foi incumbido o mandar pôr huma pinguella no rio S. Bartholomeu, avaliada em 30Uooo réis. A Camara Municipal de S. Luzia recebeo 100Uooo réis para o concerto da ponte do rio Vermelho dentro da mesma Villa. A ponte do Uruú teve hum pequeno concerto, que importou em 48Uooo réis. A do Carmo desta Cidade teve hum pequeno reparo, que importou em 24U320 réis, e concertou se a da Lapa tambem desta Cidade com a quantia de 193U160 rs.

Devendo explorar se o terreno dezerto alem do Rio Verde ate os Garcias por onde passa a nova estrada de Cuiabá para S. Paulo, tratei com Amaro Pereira de Mendonça para abrir huma picada desde o mencionado Rio Verde, Districto de Anicuns na proximidade da Fasenda dos Arantes ate o Porto chamado dos Garcias no rio Corumbá, denominado ali Paranahiba pela quantia de 300Uooo réis, recebendo metade avista, e o resto quando apresentar documento, que prove ter aberto a picada, o que prometteo fazer tè o mez de Novembro do corrente anno, devendo apresentar huma relaçaõ dos rios, que precisarem de pontes, ou Canoas,

assim como dos lugares atoladiços, que precisarem de estiva, acompanhada esta relaçaõ de hum orçamento da despesa para cada huma das pontes, e estivas, devendo declarar tambem a extençaõ das mattas, e dos campos cerrados por onde passar a picada para poder o Governo contractar a abertura da estrada para o dito Porto: este Cidadaõ prestou huma fiança para repôr os 150Uooo réis que recebeo, se, no praso de dez mezes, naõ effectuasse a picada.

As despesas pois com os concertos de estradas, pontes, e abertura desta picada saõ orçadas em 2:432U120 réis, como consta do Documento N.. 7.°

Na estrada desta Cidade para a Villa de Jaraguá pode haver hum atalho, que, segundo me informaõ, diminue duas legoas, fazendo se a estrada pela Chacara do Capitaõ Fonseca, atravessando a estrada da Casa branca, e seguindo em direitura a Tapera do Capao, seguindo se d'ahi pela estrada velha, e passando-se o Ribeiraõ do Cabra dirigir-se ao Uruú no lugar chamado o Mandinga, passando se pelo rio das pedras, e seguindo em direitura a borda da mata; por esta estrada haverá desta Cidade a Jaraguá 16 á 17 legoas, e tudo de bom caminho, mas saõ necessarias duas pontes huma no Uruú, e outra no rio das pedras; deixo de fallar na ponte do Cabra, porque o Major Ildefonço se me offereceo a mandar fazel-a a sua custa, huma vez que se ponha em execuçaõ a abertura desta estrada; a ponte do Uruú foi orçada em 150Uooo réis, orçamento feito debaixo da inspecçaõ do mesmo Major por incumbencia minha, e a do rio das pedras em 100U rs.

Na estrada de Anicuns para Campinas saõ necessarias tres pontes, e algumas estivas, mas

o orçamento com esta despesa ainda naõ me veio, e como eu projecto mandar abrir huma picada do Arraial do Curralinho ao de Campinas, que por informaçaõ distaraõ desaseis legoas hum do outro, só mandarei proceder o concerto da estrada de Anicuns para Campinas, se naõ puder verificar a abertura da dita picada, ou se a estrada pela picada naõ offerecer as vantagens que se esperaõ.

Mandei faser o orçamento do concerto da estrada para o Arraial do Ferreiro até o Calçaõ de Couro pela Camara Municipal desta Cidade, que o mandou proceder pelo Fiscal Suplente Joaõ Duarte Coelho; este orçamento monta á 100U000 rs.

No Municipio de Meiaponte sao necessarias huma ponte no rio Padre Souza, outra no Capivari, e mais quatro pequenas pontes, todas na estrada geral desta Cidade para Bomfim, e avaliadas em 500U000 reis: no mesmo Municipio na estrada para a Villa de Trahiras se faz precisa huma ponte no rio do peixe, que impede passagem em todo o tempo de agoas, a despesa com esta ponte tem sido orçada em 30U000 reis. No rio das Areas, que divide os Municipios de Meiaponte e Santa Luzia faz-se precsio huma ponte, que foi orçada em 250U000 rs. A ponte do rio vermelho, que corre por dentro da Villa de Santa Luzia, e para o concerto da qual ja recebeo a Camara respectiva 100U000 reis, naõ pode ser concluida sem mais 200U000 reis, como prezentou a mesma Camara.

No rio de Saõ Bartholomeo, Municipio de Santa Luzia, na estrada para Paranã, Urucaia, e Saõ Rumaõ he de muita vantagem huma ponte, que facelite o Commercio daquella Villa,

principalmente com a de Saõ Rumaõ para onde os de Santa Luzia exportaõ o Café, a marmelada, e os mais generos de suas lavouras, que alcançaõ bom preço em Saõ Rumaõ, e d'onde importaõ o Sal da terra muito proprio para o gado, e mesmo para o consumo da gente pobre, em rasaõ do seo menor custo.

A Camara de Santa Luzia, expondo as vantagens que resultaõ pelo Commercio com a Villa de Saõ Rumaõ, acrescenta que fora convidada pela Camara de Saõ Rumaõ para concertarem esta estrada, e que fasendo ella todo o concerto naõ pode emprehender o da ponte por ser esta avaliada em 1ooUooo reis, e por isso pede esta quantia.

Ás estradas desta Cidade para Pilar, e do rio Corumbá até o Catalaõ ainda nenhum concerto tiveraõ, sendo estradas geraes, e por onde tranzitaõ os Correios; he por isso que se orça para pontes, e estradas a quantia de seis contos de reis, que naõ he se naõ para melhorar as estradas, mas annualmente Decretando-se quantias para estas taõ interessantes obras, conseguiremos facilitar os meios de communicaçaõ, e veremos a Cidade, e as Villas da Provincia abastecidas, e o Commercio, e a Lavoura, que concorrem muito para a riquesa do Paiz virão augmentar as Rendas da Provincia.

Administraçaõ da Justiça.

A Divizaõ da Provincia, como já expuz no Relatorio do anno passado, consta de quatro Comarcas, vinte e tres Termos, e quarenta e seis Districtos de Paz; as Comarcas de Cavalcante, e Palma continuaõ a estar providas de Juizes de Direito Formados, e a este respei-

to ja dirigi dous Officios ao Exm. Ministro da Justiça: as de Goyaz, e Santa Cruz com quanto estejaõ providas se achaõ presentemente tambem privadas de Juizes de Direito Formados, porque D. José de Assiz Mascarenhas, Juiz de Direito desta Comarca, como Deputado a Assembléa Geral seguio em Março para a Corte, e o Exm. Estevaõ Ribeiro de Resende, Juiz de Direito da Comarca de S. Cruz segue agora para a Provincia de Matto Grosso por ter sido Nomeado Presidente da dita Provincia: Officialmente me participou este Magistrado, que acceitara a Prezidencia sem fazer desistencia da Comarca. Nesta Cidade houve Conselho de Jurados, e em todas as Villas da Comarca, o mesmo aconteceo nas Villas da Comarca de Santa Cruz. Na Comarca de Cavalcante só houve reuniaõ de Jurados em Arraias, e nenhuma houve na da Palma. O Governo tem providenciado para Cavalcante, e para as Villas da Comarca da Palma, afim de que os Juizes de Direito convoquem quanto antes a reuniaõ de Jurados em seos respectivos Termos.

Foraõ sentenciados no 2.º Conselho de Jurados, durante o anno do 1.º de Julho de 1837 até o presente nas Comarcas de Goyaz, e S. Cruz onze pessoas por crimes de morte, quatro por tentativa de morte, hum por cumplicidade em assassinato, e tres por ferimentos leves; foraõ sustentados no 1.º Conselho, e naõ chegaraõ a entrar no 2.º, por se acharem ausentes os reos, seis Processos de homicidio, hum de tentativa, hum de roubo, e hum de ferimento, havendo por tanto nestas duas Comarcas 17 crimes de homicidio, 5 de tentativa de morte, hum de cumplicidade de homicidio, quatro

de ferimentos, e hum de roubo. A populaçaõ destas duas Comarcas he de 61:369 habitantes, como ja fiz ver, e com quanto por esta exposiçaõ de crimes se conheça, que tem diminuido o numero dos delictos, he doloroso com todo observar se, que a excepçaõ de hum roubo todos os mais crimes se dirigiraõ contra a vida do Cidadaõ.

Houveraõ Juntas de Paz nesta Cidade, e na Villa de S. Cruz, e nas mais Villas da Provincia nao tem sido possivel reunir se as Juntas de Paz por falta de comparecimento de Juizes. Para poder haver mesmo nesta Cidade Junta de Paz foi necessario, que tomasse o expediente, talvez pouco Juridico, de mandar convocar dos quatro Juizes do Districto da Cidade os necessarios para, com os de Ourofino, e Curralinho, haver numero sufficiente para a Installaçaõ da Junta, e só com esta medida pôde haver Junta de Paz na Cidade, onde só tinha havido huma em 7 de Abril de 1836.

Guarda Nacional.

Em observancia da Lei N. 2 de 27 de Julho de 1837 achaõ se organisadas duas Legiões de Guardas Nacionaes, huma nos Municipios reunidos de Meiaponte, e Jaraguá, composta de tres Batalhoes de Infanteria, e hum Esquadraõ de Cavalleria com 1:596 praças; outra nos desta Cidade, e Pilar, constando a parte pertencente ao Municipio da Cidade de dous Batalhões, e hum Esquadraõ de Cavalleria com 864 praças, naõ se tendo ainda concluido a organisaçaõ das do Municipio reunido de Pilar, que comprehende os Julgados de Crixás, e Amaro Leite, divididas em dous Batalhões, e huma

Secçaõ de Batalhaõ com 840 praças, vindo por tanto a Legiaõ de Goyaz a constar de 1:704 praças. Estaõ organisados os Batalhões de S. Cruz, Bomfim, Couros, S. José, Trahiras, e Cavalcante, havendo em S. Cruz, e Cavalcante Secções de Cavalleria com hum Alferes Commandante, elevando se a Força da Guarda Nacional ja organisada á 6:003 praças; as de Santa Luzia, Catalaõ, e Carmo ja existem na Secretaria, e posso dizer que ja se achaõ qualificados 1:581 Guardas Nacionaes, divididos pelas respectivas Camaras em tres Batalhões, e huma Secçaõ de Cavalleria em S. Luzia; para os Corpos ja organisados se achaõ nomeados todos os Officiaes, na forma prescripta pela referida Lei N. 2.°

Ao Exm. Ministro da Justiça enviei o Orçamento da Despesa com Instructores, e compra de Cornetas, e Tambores, e espero pela conclusaõ final da Guarda Nacional de toda a Provincia para pedir o Armamento necessario.

Sobrestive na Nomeaçaõ de Capitães Promotores, e Tenentes Secretarios, e seos Ajudantes por entrar em duvida se a Lei Provincial N. 2. de 27 de Julho de 1837 em as Disposições dos Artigos 2.°, e 6.° comprehende tambem os ditos Officiaes, e communiquei isto mesmo as Camaras Municipaes da Provincia, fazendo-lhes certo, que vos faria presente esta duvida, e que entretanto naõ procedessem ellas na nomeaçaõ para os ditos Postos; como consta do Documento N. 8. Convem por tanto que tomeis huma Resoluçaõ a respeito.

Cadêas.

As Cadêas desta Cidade, e das Villas de Tra-

Barras, Meiaponte, Bomfim, Caravalcante, e Natividade com pouco reparo podem passar por seguras; as de S. Luzia, Pilar, e S. Cruz saõ fracas; Porto Imperial tem huma Cadêa, que naõ passa de huma insuficiente Casa para conservar presos, que esperaõ livrar se dos crimes com pouco dispendio: Carolina, Palma, Arraias, Flores, S. José, Jaraguá, e Cataläo ainda se conservaõ sem Cadêas, e apenas tem insuficientes Casas para retençaõ dos criminosos.

O Governo mandou entregar a Camara de Cataläo 400$000 réis para começo de sua Cadêa, orçada em 1:500$000 réis; e 200$000 réis a cada huma das Camaras de Arraias, Flores, e Jaraguá para começo de suas Cadêas, e 200$ réis a de Bomfim para a conclusaõ da sua: mandou entregar 100$000 réis a cada huma das Camaras de Porto Imperial, Natividade, Cavalcante, e S. Luzia para concertarem as respectivas Cadêas, e 150U000 réis para o da de S. Cruz, importando todas as quantias dadas para construcçaõ, e concertos de Cadêas em 1:750U réis, como consta do mesmo Documento N. 7.º

A Camara de S. Luzia pede mais 300U rs., alem dos 100U000 réis, que recebeo este anno, para huma Casa do Carcereiro junto a Cadêa, e abrir se huma janella com grades de ferro na Enxovia, e a compra de sete Cadeiras, e hum Armario para a Camara. Para a de S. Cruz convem huma quantia pelo menos de 100U000 réis, afim de se ir fortificando melhor a Cadêa, que he a da cabeça da Comarca; em vista do Orçamento da do Cataläo faz se necessario soccorrer a deste importante Municipio com outros 400U000 réis. A Camara de Santa Luzia orça 400U000 réis para construcçaõ de huma Cadêa em Coures, ainda que este Arraial naõ tenha a

cathegoria de Villa, todavia he cabeça de Julgado, reune-se alli o Conselho de Jurados, e vai crescendo progressivamente em população, e commercio, e por isso me parece conveniente, que se concedão a quantia de 200$000 réis para dar começo a sua Cadêa. Para as de Flores, Arraias, e Jaraguá me parece conveniente continuar o mesmo soccorro de 200$000 rs. a cada huma. Para as de Porto Imperial, e Pilar 100$ réis a cada huma, e 200$000 réis para começo da de Carolina. Não orço quantia para a de S. José porque, estando huma e meia legoa distante de Trahiras, póde para alli ir enviando os seos presos: tambem não orço para a da Palma, porque o Conselho de Jurados desta Villa se reuna em Natividade, cuidando se primeiro na construcção, e concerto das Cadêas, que não se podem dispensar. Tendo pois em vista o supra expendido, orçou se a quantia de 2:000$ réis para despesas com Cadeas, e como este Orçamento he para o anno de 1839 a 1840, e a Lei financeira N. 15 de 4 de Setembro de 1837 concede 4:000$000 réis para contrucção, e reparos de Cadêas, o Governo na divisão desta quantia terá em vista outras Cadêas não mencionadas, assim como as que necessitarem de prompto reparo.

Matrizes.

Em virtude das Leis financeiras N. 25 de 6 de Setembro de 1836, e N. 15 de 4 de Setembro de 1837 forão soccorridas onze Matrizes, a saber, a Cathedral com 600$000 reis, as de Santa Luzia, Conceição, São José, e Flores com 200$000 cada huma; as de Porto Imperial, Crixas, Boa-fé, Santa Cruz, Cataláo, e Cavalcante com

100U000 rs. cada huma, sommando tudo dous contos de reis, como consta do Documento supracitado em N.º 7.

Tendo soffrido a Villa de Flores huma inundaçaõ, causada pelas enchentes dos Rios Paranã, e Macaco no mez de Desembro proximo passado, e destruindo se quasi todos os Edificios da Villa convieraõ seos habitantes em construir suas cazas em hum lugar mais elevado na proximidade da mesma Villa, e porque na occasiaõ da inundaçaõ ficasse a Matriz circulada de agoas de maneira que só embarcado se podia ir ao Templo, resolveraõ os mesmos habitantes transplantar a Matriz para o lugar, em que estaõ construindo os novos Edificios, e achando se a dita Matriz arruinadissima poucos materiaes della se podem aproveitar: os habitantes offerecem huma subscripçaõ para ajudar a edifical a em outro lugar, e a Camara pede licença para faser a mudança, e pede soccorro pecuniario. O Governo mandou conservar no Cofre da Camara a quantia de 200U000 reis, que este anno foi dada para o concerto da Matriz e ordenou a referida Camara, que mandasse proceder a hum orçamento da despesa com a edificaçaõ da nova Matriz, levando em conta neste orçamento o valor dos materiaes aproveitaveis da Matriz velha, a subscripçao, e a quantia de 200U000 reis em Cofre, para entaõ o Governo Deliberar; e inda mesmo destinando o Governo 400U000 rs. no anno financeiro, que hoje principia, e cuja Lei destina 1:500U000 reis para Matrizes he fora de duvida, que naõ deve ser orçada para o anno de 1839 a 1840 quantia menor de 400U000 reis para esta Matriz: assim como a Camara de Santa Luzia, a de Porto Imperial, e a de

Meiaponte tambem pedem para as suas Matrizes, e sendo igualmente attendidas no corrente anno financeiro, he com tudo necessario, em vista dos orçamentos que enviaraõ, serem ainda soccorridas; e, achando se arruinadas as da Conceiçaõ, Crixás, Amaro Leite, Catalaõ, Carolina, Saõ Joze, e Bomfim, orça se a quantia de 2:000U000 reis para taes despesas.

A limitadissima renda da Provincia naõ permitte que ao mesmo tempo se possa attender a todas as representações, mas o Governo, confiado na sabedoria, e patriotismo da Assemblea, espera que annualmente sejaõ Decretados soccorros, que a final satisfaçaõ a todos.

Provedoria Provincial.

O Balanço da Receita, e Despesa do anno de 1836 á 1837, está impresso, e vos seraõ prezentes Exemplares em numero sufficiente para cada hum dos Senhores Deputados, como Determina a Lei N.° 16 de 4 de Setembro de 1837; este Balanço ainda foi organisado pela Thezouraria Geral por ter sido installada a *Provedoria* em Novembro de 1837. As Tabellas contendo o Orçamento da Receita. e Despesa para o anno financeiro de 1839 á 1840, organisadas ja pela Provedoria se achaõ na Typographia, e breve vos seraõ apresentadas.

A Receita orçada para o anno de 1839 á 1840 he de 40:534U000 réis, e a Despeza orçada he de 57:885U729 reis, havendo hum Deficit de 17:351U729 reis, mas este Deficit naõ se pode considerar como real, porque pertencendo tambem a Receita Provincial a cobrança da metade da Divida activa, proveniente de rendimentos Provinciaes anteriores ao 1.°

de Julho de 1836, não foi orçado na Receita este rendimento, e alem disto devemos esperar que a Assembléa Geral continue a Decretar supprimentos ás Provincias, que, como Goyaz, não podem prosperar sem taes soccorros do Thesouro Publico. As Camaras de Porto Imperial, e Carolina pedem izempção por alguns annos do Imposto dos Dizimos de miunças, e do Gado Vacum, e Cavallar, como vereis nos Documentos em Letra A. He preciso notar que da Carolina nenhum rendimento se tem arrecadado, negando-se os povos a contribuirem, em quanto existir a questão com a Provincia do Maranhão, d'onde se lhes tem ameaçado de pagarem para aquella Provincia, o que tiverem pago a Goyaz, quando a questão se decida a favor do Maranhão. Do Porto Imperial não se tem conseguido conta do rendimento, e algumas noticias tenho que há dous annos não se procedem as avenças, sobre o que vão se repetir mais energicas ordens, e providencias.

Os Povos de Amaro Leite, lendo no Correio Official N.º 16 de 26 de Julho de 1837 hum Projecto apresentado na Sessão passada, izentando os do Imposto do Dizimo, tomarão este Projecto, como Lei, e tem apparecido huma forte opposição ao Collector, e muitos habitantes dos Municipios da Palma, e Natividade, possuidos do mesmo engano tem-se mudado com seos gados para accrescente Povoação do Peixe na margem Occidental do Tocantins, territorio de Amaro Leite; e considerando-se a fertilidade, e bellas pastagens, de que he enriquecido este territorio, alias tão exposto ás continuas hostilidades do Canoeiro, parece que seria huma medida politica vantajosa a Pro-

vincia huma Resoluçaõ, que na verdade izentasse de pagar o Imposto do Dizimo tanto de miunças, como do Gado todos os actuaes moradores, e aos que para ali se fossem estabelecer; esta izençaõ pode ser por hum tempo certo de annos, que naõ deverá ser menos de seis: esta mesma medida reclamaõ os moradores novamente chegados de Minas Geraes para o territorio do rio Verde, até os Garcias, dizendo que huma semelhante graça foi concedida, aos que entrassem para o territorio, em que se achaõ os Garcias, pela Assembléa de Matto Grosso, considerado tal territorio, como daquella Provincia.

Tendo a Lei financeira N.° 15 de 4 de Setembro de 1837, Decretado a quantia de 100U reis para pagamento por conta de 9:554U555, que se deve a diversos Empregados Provinciaes, constantes da Tabella Letra- B-orçou-se na Tabella N.° 11 2:000U000 reis para amortizaçaõ desta divida para o anno financeiro de 1839 a 1840; nessa mesma Tabella N.° 11 se acha tambem orçada a quantia de 2:071U649 rs. para pagamento a diversos Empregados Provinciaes de vencimentos naõ pagos desde o 1.° de Julho 1835 á 30 de Junho de 1836, como consta da Tabella Letra-C.-

A Taxa de 2U400 reis sobre Vaccas, e Novilhas, e a de 4U800 rs. sobre Egoas, e Poldras naõ tem sido arrecadada, todos reclamaõ pela instauraçaõ dos antigos Registos, sem o que parece inexequivel a arrecadaçaõ de taes Rendimentos.

Huma das maiores difficuldades, que tem encontrado a Provedoria he a nomeaçaõ do Collectores, todos pedem dimissaõ, e para Saõ Felix ha dous annos naõ he possivel aceitare m

os Titulos de Collector, todos clamaõ que os povos se negaõ ao pagamento, e que havendo da parte do Collector alguma fiscalisaçaõ, ou providencia mais activa para a arrecadaçaõ, conspiraõ-se todos contra o Collector, o que os tem feito pedir suas dimssões, e intimidados outros naõ querem por forma alguma acceitar tal encargo; mas hum procedimento tal eu naõ considero, como geral na Provincia; e ainda mesmo nos lugares em que isso tem acontecido; eu attribuo mais a falta de moeda para pagar os Impostos, que a espirito de rebeldia. De varias Villas reprezenta-se que naõ ha moeda, e que alguma que apparece he só a do Cobre punçado; os Lavradores naõ possuem Notas, porque estas correm todas para as maõs do Negociante, e deste para a Praça do Rio de Janeiro, e tendo estado em abandono a mineraçaõ naõ resta em verdade se naõ esse cobre punçado; o Collector naõ pode receber de tal moeda, se naõ até hum mil reis, e por conseguinte naõ faz cobrança, visto que naõ ha outra moeda, homens ha que sendo ameaçados pelos Collectores com penhoras, dizem que daõ a penhora o mesmo cobre punçado por ser o unico dinheiro que possuem, e em taes circunstancias o Governo tem recommendado prudencia, para naõ desesperar os povos.

Tenho, Senhores, finalisado este Relatorio, e as imperfeições, que notardes saõ divididas em parte a fraqueza dos meos talentos, e em parte á terrivel enfermidade, que me opprime, e que d'este Agosto do anno proximo passado me tem privado de sahir a rua, e sendo mesmo a principal cauza, porque naõ pude este anno seguir para a Assembléa Geral; más asseguro vos que desejando cordealmente a prosperidade da

Provincia, e que todos os Goyanos gozem as doçuras de huma paz, e tranquilidade duradoura, farei os possiveis exforços para com vosco cooperar na grande obra de proporcionar todos os possiveis melhoramentos da Pravincia.

Goyaz 1.º de Julho de 1838.

Luiz Gonzaga de Camargo Fleury.

GOYAZ. NA TYPOGRAPHIA PROVINCIAL 1838.